



## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 022/2025

DISPENSA Nº 022/2025

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Execução de serviços de cessão de licença de uso de software de gestão de licitações e contratos, incluindo provimento de datacenter, suporte técnico e manutenção legal e corretiva para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços de informática.

**1.3.** Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela-1**

Itens	Descrição/Especificação	Unid.	Quan.t.	Valores em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de cessão de licença de uso de software de Licitações e contratos	Mês	12	463,41	5.560,92

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** A presente contratação justifica-se por ser essencial para garantir a eficiência, segurança e conformidade dos processos licitatórios e contratuais da administração pública. O uso de um software especializado na gestão de licitações e contratos assegura maior controle, rastreabilidade e padronização das informações, contribuindo para a governança institucional e o atendimento às exigências legais

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução proposta consiste na cessão de licença de uso de um software especializado em gestão de licitações e contratos, proporcionando uma plataforma integrada para o acompanhamento e gerenciamento dos processos administrativos da administração pública. O software deverá atender às normativas vigentes e oferecer funcionalidades que facilitem a tramitação e fiscalização das contratações públicas.

**3.2.** O serviço incluirá o provimento de datacenter para armazenamento seguro das informações, garantindo alta disponibilidade e proteção dos dados. O sistema deverá contar com certificações de segurança e atender aos requisitos



legais de integridade e sigilo das informações públicas. A solução também abrangerá suporte técnico contínuo para resolução de eventuais problemas e manutenção legal e corretiva do software, assegurando sua conformidade com as atualizações normativas e operacionais necessárias para o adequado funcionamento dos processos de licitação e gestão contratual.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante, no período das 8h às 14h (oito às quatorze horas).

**4.3.** Serão executados, dentre outros serviços:

**4.3.1.** Disponibilização de sistema especializado para a gestão de licitações e contratos administrativos;

**4.3.2.** Controle de todas as fases dos processos licitatórios, desde a publicação até a finalização do contrato;

**4.3.3.** Funcionalidades para geração automática de documentos e relatórios gerenciais;

**4.3.4.** Hospedagem do sistema em ambiente seguro, com certificações de segurança da informação;

**4.3.5.** Garantia de alta disponibilidade e proteção contra perda ou vazamento de dados e backup periódico das informações, assegurando recuperação rápida em caso de falhas;

**4.3.6.** Atualização contínua do sistema conforme mudanças na legislação de licitações e contratos públicos;

**4.3.7.** Correção de eventuais falhas operacionais ou de segurança que possam comprometer o desempenho do software;

**4.3.8.** Disponibilização de equipe técnica para suporte remoto e, se necessário, presencial.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.



**5.2.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, prorrogável até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5.4.** Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

**5.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**6.2.1.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.3.** A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**6.3.1.** Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

**6.3.2.** Fiscal do Contrato: Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.458.474-20.

**6.4.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.



**6.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**6.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

**6.7.** A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

**6.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**6.9.** Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**6.10.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.11.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**6.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**6.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.



## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.



**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 5.560,92 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).

**9.2.** O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 463,41 (quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), que foi multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses.

**9.3.** A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no Tome Conta, do Tribunal de Contas de Pernambuco, referente a empenhos com objetos compatíveis ao da presente contratação.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas correrão por conta de recursos próprios, consignados na dotação orçamentária: 8002/10.122.1005.2147 - 3.3.90.39 (150).

Vertentes, 24 de janeiro de 2025.

**Elídio Ferreira de Moura Filho**  
Secretário de Saúde